



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Lei nº 218, de 13 de dezembro de 1.975.

" Autoriza venda de ações da Petrobrás e Celg. e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art.— 1º— Fica o Poder Executivo autorizado a alienar sob as cautelas legais, as ações de Seu acervo, da Petrobrás e CEIG.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos 13 dias do Mes de dezembro de 1.975.

Prefeitura Municipal de Alexânia

Prefeito

PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDO TOMAZINI





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Lei nº 218, de 13 de dezembro de 1975.

"Autoriza a venda de ações da Petro-  
bras e Gás, e de outras provisões  
dele."

A CÂMERA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, DECRETAVA  
e dá, PRAZOS LEGAIS, estatutos e regulamento LEM:

Art. 1º -- São a serem licitadas e vendidas a  
todas as pessoas físicas, as ações de seu acervo, da Petrobras e  
GAS.

Art. 2º -- Resolvidas as despesas em contrário, esta  
lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado em Alexânia, 13 de dezembro de 1975.

Declarada de Prorrogativa Municipal de Interesse, nos 13 dias  
de sua publicação de 1975.

Assinado em Alexânia, 13 de dezembro de 1975.

PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO TOMAZINI